

=LEI Nº 1.450, DE 22 DE JUNHO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$3.600.000,00, 'suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$3.600.000,00 (treis milhões e sesicentos mil cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.42-S.U.R.M.-Rodoviária

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En cargos
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$1.300.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 2 0	Equipamentos e Material Per manente.....Cr\$2.300.000,00.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr\$3.600.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JUNHO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração